

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2105/2020 – GP

Lei 1555/2020

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.02 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

12.365.0006.2.012 – Manutenção Criança 0 a 6 Anos

3.3.90.39.00.00.00.01.210 - OST - Pessoa Jurídica.....(73) R\$ 30.000,00

05 – Serviços Municipais

05.05 – Cemitério

15.452.0008.2.029 – Manutenção do Cemitério

3.3.90.30.00.00.00.0.1.110 - Material de Consumo.....(159)R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0.1.110 - OST - Pessoa Jurídica.....(161)R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.04 – Assistência a Educandos

12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos

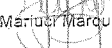
3.3.90.39.00.00.00.05.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(88)R\$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marliete Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos